DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Sexta-feira, 20 de março de 2020 | Ano IV | Edição nº 558 | Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	5
Comunicados	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: VIDRAÇARIA RIOPEDRENSE LTDA ME - Processo Administrativo nº. 944/2019 – VALOR ESTIMADO: R$ 17.800,00 - OBJETO: Contratação de empresa de prestação de Serviços de Vidraçaria, com fornecimento de material e instalação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - Pregão Presencial nº. 022/2019 - Data Homologação: 21.03.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 022/2019, de 22.03.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de março de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Extrato

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de pães, salgados, doces e bolos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social – Abrigo Municipal Patrícia Guidolim Guadagnim - CONTRATADA: BRESSAN & ARTUSO LTDA ME - CNJP Nº. 18.295.532/0001-69, Processo Administrativo nº. 125/2020 – Pregão Presencial nº. 005/2020 - VALOR: R$ 259,10, Nota de Empenho nº. 811, de 10.03.2020e VALOR: R$ 520,20, Nota de Empenho nº. 812, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA: DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ Nº. 12.164.483/0001-49 - Pregão Presencial nº. 047/2019 - VALOR: R$ 5.250,00, Nota de Empenho nº. 814, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 00.874.929/0001-40 - Pregão Presencial nº. 047/2019 - VALOR: R$ 10.094,10, Nota de Empenho nº. 813, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 59.902.262/0001-94 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 1.500,00, Nota de Empenho nº. 808, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCATÁVEIS EIRELI ME - CNPJ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Nº. 17.976.876/0001-70 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 421,75, Nota de Empenho nº. 806, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº. 17.357.402/0001-40 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 1.540,45, Nota de Empenho nº. 805, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: ML DA SILVEIRA EPP - CNPJ Nº. 08.974.329/0001-65 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 1.276,25, Nota de Empenho nº. 804, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Dr. Jill Poppi Durante - CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUÍDORA EIRELI – CNPJ Nº. 06.175.908/0001-12 - Processo nº. 6816/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 - VALOR: R$ 647,55, Nota de Empenho nº. 815, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social – Abrigo Municipal Patrícia Guidolim Guadagnim - CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME - CNPJ Nº. 68.210.434/0001-50 - Processo nº. 5878/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019 - VALOR: R$ 6.054,70, Nota de Empenho nº. 772, de 02.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços em arbitragem de jogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - CONTRATADA: BRUNO CAMOSSI – GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM ME - CNPJ Nº. 22.219.652/0001-54 - Processo Administrativo nº. 6553/2019 - Pregão Presencial nº. 004/2020 - VALOR: R$ 2.940,00, Nota de Empenho nº. 771, de 02.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras - CONTRATADA: FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ Nº.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

52.241.791/0001-45 - Processo Administrativo nº. 6903/2019 - Pregão Presencial nº. 083/2019 - VALOR: R$ 4.081,77, Nota de Empenho nº. 810, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de serviços de execução de calçadas, em terrenos públicos, prédios públicos e terrenos passíveis de regularização, com fornecimento e aplicação de concreto FCK 25 Mpa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - CONTRATADA: ANDERSON MIRANDA QUINTINO DA SILVA - CNPJ Nº. 23.736.047/0001-13 - Processo Administrativo nº. 3335/2019 - Pregão Presencial nº. 056/2019 - VALOR: R$ 11.296,65, Nota de Empenho nº. 799, de 10.03.2020 e VALOR: R$ 11.983,68, Nota de Empenho nº. 798, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Dr. Jill Poppi Durante - CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME - CNPJ Nº. 62.479.555/0001-15 - Processo Administrativo nº. 6816/2018 – Pregão Presencial nº. 035/2019 - VALOR: R$ 401,60, Nota de Empenho nº. 816, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME - CNPJ Nº. 62.479.555/0001-15 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 89,00, Nota de Empenho nº. 809, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de galões, copos e garrafas de água mineral, para os diversos setores das Secretarias Municipais de Administração e RH, Saúde, Educação, Esportes e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Procuradoria Jurídica, Obras, Planejamento, Cultura e Chefia de Gabinete - CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME - CNPJ Nº. 10.632.898/0001-74 - Pregão Presencial nº. 74/2019 - VALOR: R$ 2.733,50, Nota de Empenho nº. 796, de 10.03.2020, VALOR: R$ 49,50, Nota de Empenho nº. 797, de 10.03.2020, VALOR: R$ 55,00, Nota de Empenho nº. 800, de 10.03.2020 e VALOR: R$ 110,00, Nota de Empenho nº. 793, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de pneus - CONTRATADA: EL ELYON PNEUS EIRELI ME - CNPJ Nº. 29.259.420/0001-79 - Processo Administrativo nº. 1207/2019 – Pregão Presencial nº. 029/2019 - VALOR: R$ 3.126,00, Nota de Empenho nº. 728, de 28.02.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de limpeza para as Secretarias Municipais - CONTRATADA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI - CNPJ Nº. 31.383.238/0001-77 - Processo Administrativo nº. 5344/2019 - Pregão Presencial nº. 70/2019 - VALOR: R$ 2.519,00, Nota de Empenho nº. 523, de 03.02.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ Nº. 27.656.480/0001-08 - Pregão Presencial nº. 047/2019 - VALOR: R$ 3.957,50, Nota de Empenho nº.792, de 10.03.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza - CONTRATADA: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº. 17.357.402/0001-40 - Processo Administrativo nº. 6839/2018 - Pregão Presencial nº. 036/2019 - VALOR: R$ 1.190,40, Nota de Empenho nº. 483, de 31.03.2020 e VALOR: R$ 2.392,80, Nota de Empenho nº. 485, 31.01.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2020 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES, SALGADOS, DESCARTÁVEIS E REFRIGERANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHEFIA DE GABINETE E AÇÃO SOCIAL - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise da proposta apresentada pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 010/2020: ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, PADARIA E CONFEITARIA KENTINHA LTDA – ME, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME e BRESSAN & ARTUSO LTDA – ME deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçado por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Lote 01, BRESSAN & ARTUSO LTDA – ME – vlr. Total: R$ 16.149,80; - Lote 02, BRESSAN & ARTUSO LTDA – ME – vlr. Total: R$ 33.785,90; - Lote 03, PADARIA E CONFEITARIA KENTINHA LTDA - ME – vlr. Total: R$ 46.998,30; - Lote 04, BRESSAN & ARTUSO LTDA – ME – vlr. Total: R$ 6.699,20; - Lote 05, BRESSAN & ARTUSO LTDA – ME – vlr. Total: R$ 1.689,968; - Lote 06, BRESSAN & ARTUSO LTDA – ME – vlr. Total: R$ 39.550,00; - Lote 07, BRESSAN & ARTUSO LTDA – ME – vlr. Total: R$ 899,99; - Lote 08, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME – vlr. Total: R$ 7.626,00; - Lote 09, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME – vlr. Total: R$ 4.747,10 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, PADARIA E CONFEITARIA KENTINHA LTDA – ME, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME e BRESSAN & ARTUSO LTDA – ME e em virtude da não interposição de recursos, ficam ADJUDICADOS os lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 para a empresa BRESSAN & ARTUSO LTDA – ME, o lote 03 para a empresa PADARIA E CONFEITARIA KENTINHA LTDA – ME e os lotes 08 e 09 para a empresa COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de março de 2020 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Comunicados

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, estabelecida na Ladeira José Leite de Negreiros, n° 10, Centro, COMUNICA para que eventual interessado e detentor da Concessão da Sepultura Perpétua n° 071, Quadra 06, no Cemitério Municipal, situado na Rua Dr. Mário Tavares, s/n°, Centro, apresente o título original da referida Concessão de Sepultura, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, no Setor Administrativo da Prefeitura. Ressalta-se que, caso não haja manifestação no prazo assinalado, será reconhecida a Concessão ao Solicitante Pedro João Covolam, nos termos da solicitação N° 4289/2019.

Rio das Pedras, 09 de março de 2020.

Outros Atos

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 36/00101/19/05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/00101/19/05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e a empresa **SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONGELADOR VERTICAL FROST FREE - FZ 04**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE,** com sede nesta Capital, na Av. São Luis, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu Presidente LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY**,** portador do R.G. Nº ... e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS 36/00101/19/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II – Termo de Referência:

DETENTORA (S) : SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP
Endereço Rua Victório Antônio Menezello, 558 – Jd. Maracanã – São José do Rio Preto/SP
C.N.P.J. 23.556.435/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONGELADOR VERTICAL FROST FREE - FZ 04,** conforme o termo de Referência, constantes do Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens, conforme a tabela de prazo de entrega abaixo transcrita:

QUANTIDADE DE ITENS	PRAZO DE ENTREGA
ATÉ 69 ITENS	30 DIAS
DE 70 A 138 ITENS	60 DIAS
DE 139 A 207 ITENS	90 DIAS
DE 208 A 276 ITENS	120 DIAS

CJ

DE 277 A 345 ITENS	150 DIAS
DE 346 A 414 ITENS	180 DIAS
DE 415 A 482 ITENS	210 DIAS
DE 483 A 551 ITENS	240 DIAS
DE 552 A 620 ITENS	270 DIAS
DE 621 A 689 ITENS	300 DIAS
DE 690 A 758 ITENS	330 DIAS
DE 759 A 827 ITENS	360 DIAS

1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega - Anexo IX do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4. Estimam-se aquisições com periodicidade mensal.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.6. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Marca/Modelo/Procedência)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Congelador Vertical "Frost Free" – FZ-04	827	**R$ 2.326,33**

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.

2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será emitida pela Gerência de Logística e Serviços e autorizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação e pelo gestor do contrato indicado pelo Órgão Participante.

4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;

4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF),

CJ

Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.

4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata

4.5. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

4.4.1. Objeto da Ata de Rergistro de Preço;
4.4.2. Número do Registro de Preços;
4.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
4.4.4. Prazo de Entrega;
4.4.5. Local da Entrega;
4.4.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
4.4.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O(s) bem (ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela FDE e Órgão Participante consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal № 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal № 8.883/94 e demais normas pertinentes.

5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com o Termo de Referência descrito no Anexo II do Edital, a FDE e/ou o Órgão Participante poderão rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento e aprovação da fatura, devidamente atestada pela Gerência Financeira Administrativa da FDE.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual № 62.297 de 06/12/2016, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante.

6.3. A Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou a área financeira do Órgão Participante terão prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.

6.4. Qualquer fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no

CJ

item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da FDE ou do Órgão Participante.

6.5. A devolução da fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou do Órgão Participante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.

6.6. Fica expressamente estabelecido que a FDE ou o Órgão Participante, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas da **Ata de Registro de Preços Nº 36/00101/19/05"**, firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.

6.7. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A DETENTORA obriga-se a:

7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado em 1.2. desta Ata;

7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;

7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE ou por seus prepostos;

7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;

7.1.6. Responsabilizar-se:

7.1.6.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;

7.1.6.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo III – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo II Termo de Referência.

7.1.9. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;

7.1.10. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;

CJ

7.1.11. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;

7.1.12. Comprovar a entrega do objeto através da Guia de Passagem de Bens - GPB ou Guia de Remessa – GR emitidas através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE ou, na falta destas, através de recibo em papel timbrado da detentora ou canhoto da nota fiscal. Todos deverão conter o carimbo da escola e nome e R.G do recebedor, a não apresentação dessas informações impedirá a aprovação da fatura;

7.1.13. Fornecer garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.

7.1.13.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da data limite especificada na ordem de fornecimento.

7.1.13.2. Constatado o defeito, o problema deverá ser solucionado em até 7 (sete) dias úteis.

7.1.14. Nomear, formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto.

7.1.15. Assegurar junto ao fabricante, quando for o caso, autorização de visita da equipe técnica da FDE ou seus prepostos às instalações de produção em qualquer tempo de vigência desta Ata de Registro de Preços, sem que haja necessidade de agendamento prévio, a título de controle de qualidade.

7.1.16. Informar com antecedência de 15 (quinze) dias úteis à programação de embarque de cada lote de entrega do produto em fornecimento, de modo a permitir, a critério da FDE, a programação de visitas nas fases anteriores ao embarque de cada lote, a título de controle de qualidade.

7.1.17. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.

7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;

7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.

7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.

7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;

CJ

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;

III - multa de10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;

IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;

V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento , calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento , na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis

VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação

8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.

8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:

9.1.1.1 Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;

CJ

9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3. Qualquer DETENTORA der causa ao cancelamento administrativo do Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;

9.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.8. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante,** nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;

10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante,** a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);

10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;

10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);

10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;

10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

CJ

10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.

10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.3.1 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;

10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);

10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.

10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;

10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.

10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;

10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CJ

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 36/00101/19/05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

11.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE ou pelo Órgão Participante, decorrente do Registro de Preços.

11.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei № 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a FDE não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) DETENTORAS(S).

11.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo 25 SET 2019

PELA FUNDAÇÃO

LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY
Presidente

PELA DETENTORA:

Danielle Frebone Ferreira
Detentora: SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP
Nome: Danielle Frebone Ferreira
RG: 50 206 4912

TESTEMUNHAS

Gabriel de Moraes Luiz
Assistente Administrativo
RG: 30.642.440-X

Helia Aparecida Arisa
do Departamento de Contratos
RG: 15.339.245-9

CJ

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 36/00101/19/05

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUÇÕES Nº 02/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DETENTORA: SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00101/19/05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONGELADOR VERTICAL FROST FREE - FZ 04
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 25 SET 2019

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DA FDE CONTRATANTE:
Nome: LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY
Cargo: Presidente
CPF: 136.652.528-06 RG: 24.342.717-7
Data de Nascimento: 15/01/1975
Endereço residencial completo: Rua Conselheiro Pedro Luís nº167 -Apto. 171 -Santana – São Paulo -SP
E-mail institucional: leandro.damy@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: leandrodamy@hotmail.com
Telefone(s): (11)3158-4001

Assinatura:

CJ

Av. São Luís, 99 - Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000
Internet - http://www.fde.sp.gov.br

10

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 36/00101/19/05

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela DETENTORA:

Nome: Danielle Frebone Ferreira

Cargo: Procuradora

CPF: 409 163 748 58 RG: 502064912

Data de Nascimento: 13 / 02 / 2000

Endereço residencial completo: Antonio Carlos de Oliveira Bottas, 1820 Casa F9

E-mail institucional anderson@seattlebrasil.com.br

E-mail pessoal: dani.frebone@gmail.com

Telefone(s): (17) 98821-2215

Assinatura: Danielle Frebone Ferreira

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CJ

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00085/19/05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 36/00085/19/05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e a empresa **METALURGICA SIEMSEN LIMITADA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – BT-01**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE,** com sede nesta Capital, na Av. São Luis, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob № 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu Presidente Sr. LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY**,** portador do R.G. №. 24.342.717-7 SSP/SP e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS № 36/00085/19/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II – Termo de Referência:

1ª DETENTORA (S): METALURGICA SIEMSEN LIMITADA
Endereço: RODOVIA IVO SILVEIRA, 9525, Bairro Bateas, Brusque/SC
C.N.P.J.: 82.983.032/0001-19

2ª DETENTORA (S): CANTARES MAGAZINE EIRELLI
Endereço: Av. Vereador João Batista Fitipaldi, 825 – Vl. Malufe – Suzano/SP
C.N.P.J.: 07.831.740/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – BT-01,** conforme o termo de Referência, constantes do Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens solicitados, conforme a tabela de prazo de entrega, exceto na primeira entrega, caso em que o prazo será contado a partir da aprovação da amostra.

CJ

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00085/19/05

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – BT-01	
QUANTIDADES	PRAZO DE ENTREGA
ATÉ 105 ITENS	30 DIAS
DE 106 A 210 ITENS	60 DIAS
DE 211 A 315 ITENS	90 DIAS
DE 316 A 420 ITENS	120 DIAS
DE 421 A 525 ITENS	150 DIAS
DE 526 A 630 ITENS	180 DIAS
DE 631 A 735 ITENS	210 DIAS
DE 736 A 840 ITENS	240 DIAS
DE 841 A 945 ITENS	270 DIAS
DE 946 A 1050 ITENS	300 DIAS
DE 1051 A 1155 ITENS	330 DIAS
DE 1156 A 1260 ITENS	360 DIAS

1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega - Anexo XI do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4. Estimam-se aquisições com periodicidade mensal.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.6. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Marca/Modelo/Procedência)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – BT-01	1260	R$ 820,44

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.

CJ

2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada em conjunto pela Diretoria de Projetos Especiais e pela Presidência desta Fundação.

4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;

4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.

4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata

4.5. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
4.6.2. Número do Registro de Preços;
4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
4.6.4. Prazo de Entrega;
4.6.5. Local da Entrega;
4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O(s) bem (ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela FDE e Órgão Participante consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

CJ

5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com o Termo de Referência descrito no Anexo II do Edital, a FDE e/ou o Órgão Participante poderão rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento e aprovação da fatura, devidamente atestada pela Gerência Financeira Administrativa da FDE.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual № 62.297 de 06/12/2016, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante.

6.3. A Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou a área financeira do Órgão Participante terão prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.

6.4. Qualquer fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da FDE ou do Órgão Participante.

6.5. A devolução da fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou do Órgão Participante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.

6.6. Fica expressamente estabelecido que a FDE ou o Órgão Participante, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas da **Ata de Registro de Preços Nº 36/00085/19/05"**, firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.

6.7. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A DETENTORA obriga-se a:

7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado em 1.2. desta Ata;

7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;

CJ

7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE ou por seus prepostos;

7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;

7.1.6. Responsabilizar-se:

7.1.6.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;

7.1.6.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo III – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo II Termo de Referência.

7.1.9. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;

7.1.10. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;

7.1.11. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;

7.1.12. Comprovar a entrega do objeto através da Guia de Passagem de Bens - GPB ou Guia de Remessa – GR emitidas através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE ou, na falta destas, através de recibo em papel timbrado da detentora ou canhoto da nota fiscal. Todos deverão conter o carimbo da escola e nome e R.G do recebedor, a não apresentação dessas informações impedirá a aprovação da fatura;

7.1.13. Fornecer garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

7.1.13.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da data limite especificada na ordem de fornecimento.

7.1.13.2. Constatado o defeito, o problema deverá ser solucionado em até 7 (sete) dias úteis.

7.1.14. Nomear, formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto.

7.1.15. Assegurar junto ao fabricante, quando for o caso, autorização de visita da equipe técnica da FDE ou seus prepostos às instalações de produção em qualquer tempo de vigência

CJ

desta Ata de Registro de Preços, sem que haja necessidade de agendamento prévio, a título de controle de qualidade.

7.1.16. Fornecer para análise amostra(s) do objeto, em consonância com as especificações técnicas descritas no Anexo II do Edital, em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, na Gerência de Inovação e Tecnologia da Edificação - GITE, na Av. São Luis, 99 - Centro – São Paulo/Capital.

7.1.16.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.1.16.2. A amostra e a documentação técnica do objeto deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo IX, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

7.1.16.3. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo X do edital, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.

7.1.16.4. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela FDE.

7.1.16.5 A amostra ficará retida na FDE durante todo o período de vigência deste Registro de Preços. Ao término de sua vigência, o fornecedor tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a retirada da amostra, caso não ocorra, o mesmo será doado ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, conforme Decreto Estadual nº 59.103 de 18 de abril de 2013.

7.1.16.6. No caso de reprovação da(s) amostra(s), a Detentora não poderá fornecer o objeto do Registro de Preços, estando sujeita às penalidades previstas na cláusula oitava desta Ata.

7.1.17. Informar com antecedência de 15 (quinze) dias úteis à programação de embarque de cada lote de entrega do produto em fornecimento, de modo a permitir, a critério da FDE, a programação de visitas nas fases anteriores ao embarque de cada lote, a título de controle de qualidade.

7.1.18. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.

7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;

7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.

CJ

7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.

7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;

III - multa de10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;

IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;

V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis

VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação

8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão

CJ

também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.

8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:

9.1.1.1 Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;

9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3. Qualquer DETENTORA der causa ao cancelamento administrativo do Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;

9.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.8. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas)

CJ

vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante,** nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;

10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante,** a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);

10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;

10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);

10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;

10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.

10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.3.1 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;

10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);

CJ

10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.

10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;

10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.

10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;

10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

11.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE ou pelo Órgão Participante, decorrente do Registro de Preços.

11.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a FDE não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que

CJ

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00085/19/05

permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) DETENTORAS(S).

11.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo 19 SET 2019

PELA FUNDAÇÃO:

LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY
Presidente

PELA DETENTORA:

1ª DETENTORA (S): METALURGICA SIEMSEN LIMITADA
Nome: Mauro Camargo Lins
RG: 13469334

2ª DETENTORA (S): CANTARES MAGAZINE EIRELLI
Nome: Rogério Felix dos Rus
RG: 44716116-7

TESTEMUNHAS:

Gabriel de Moraes Luiz
Assistente Administrativo
RG: 30.642.440-X

Helia Aparecida Arisa
Chefe do Departamento de Contratos
RG: 15.339.245-9

CJ

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00085/19/05

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUÇÕES Nº 02/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DETENTORA: METALURGICA SIEMSEN LIMITADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°(DE ORIGEM): 36/00085/19/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – BT-01
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 19 SET 2019

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DA FDECONTRATANTE:
Nome: LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY
Cargo: Presidente
CPF:136.652.528-06 RG: 24.342.717-7
Data de Nascimento: 15/01/1975
Endereço residencial: Rua Conselheiro Pedro Luís nº 167 – Apto. 171 – Santana – São Paulo – SP
E-mail institucional: leandro.damy@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: leandrodamy@hotmail.com
Telefone(s): (11) 3158.4001

Assinatura: _____

CJ

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00085/19/05

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela DETENTORA:

Nome: MAURO ARMANDO LIMA

Cargo: Representante

CPF: 096.984.228-70 RG: 13.464.334

Data de Nascimento: 08/06/1966

Endereço residencial completo: Rua Barão de Jaguara 655

E-mail institucional MAURO@ARMANDOLIMA.COM.BR

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19) 9 9771-7669

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CJ

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00085/19/05

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUÇÕES Nº 02/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DETENTORA: CANTARES MAGAZINE EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): 36/00085/19/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – BT-01
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 19 SET 2019

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DA FDECONTRATANTE:
Nome: LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY
Cargo: Presidente
CPF:136.652.528-06 RG: 24.342.717-7
Data de Nascimento: 15/01/1975
Endereço residencial: Rua Conselheiro Pedro Luis nº 167 – Apto. 171 – Santana – São Paulo – SP
E-mail institucional: leandro.damy@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: leandrodamy@hotmail.com
Telefone(s): (11) 3158.4001

Assinatura: _____

CJ

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 36/00085/19/05

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela DETENTORA:

Nome: Rogerio Felix dos Reis

Cargo: Representante

CPF: 377839728-10 RG: 44716116-7

Data de Nascimento: 11 / 02 / 1987

Endereço residencial completo: AV: Paulista 1491 Morada Oriente Suzano-SP

E-mail institucional CANTARESMAGAZINE@CANTARESMAGAZINE.COM.BR

E-mail pessoal: R.FELIXDOSREIS@GMAIL.COM

Telefone(s): (11) 47476663

Assinatura:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CJ